



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1716, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o piso salarial mínimo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal